SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 28 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO X | Nº 2302

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL:025/2020

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 025/2020.

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **12 de maio de 2020, às 09:00 horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal, **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à **Aquisição de materiais laboratoriais**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 025/2020 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 27 de abril de 2020.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:97BA7D69

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL:025/2020

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Exmo. Sr. **RODRIGO AZEREDO COSTA,** Gestor do Fundo Administrativo de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição solicitada pela Secretaria de Saúde, motivada pela real necessidade para **Aquisição de materiais laboratoriais.** Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para **Aquisição de materiais laboratoriais**.

Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu - GO, 24 de abril de 2020.

RODRIGO AZEREDO COSTA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:F153CE96

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR PREGÃO PRESENCIAL:025/2020

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA as Sras. **ALINE RIGODANZO**, para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, englobando conferencia e recebimento dos objetos do Pregão Presencial nº. 025/2020 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 24 de abril de 2020.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:8D328708

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº. 2374/2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020

"Nomeia Comissão Especial de Concurso Público e adota outras providências".

O PREFEITO DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, bem como a necessidade de preenchimento das vagas existentes no quadro de servidores efetivos do Município, nos termos do art. 37, II, da Constituição da República.

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a **COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO**, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para fins de coordenar e controlar as atividades pertinentes à realização de concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU - GO, da seguinte forma:

1) ROZENILDO APOLINARIO DE LIMA - PRESIDENTE
2) JOELMA KANIESKI NEVES - MEMBRO
3) ERICK QUEIROZ SOCORRO - MEMBRO

Art. 2º. A Comissão Especial de que trata o artigo anterior terá como atribuições:

I – Proceder o levantamento de dados relativo aos cargos, nomenclaturas, número de vagas criadas e ocupadas, leis existentes na área de pessoal;
II – Fornecer subsídios e dar apoio à entidade responsável pela realização das provas do concurso público;
III – Articular-se com os demais órgãos envolvidos na realização do concurso público;
IV – Examinar e aprovar o teor do edital referente ao Regulamento e demais atos do concurso público;
V – Promover e fiscalizar a divulgação do processo seletivo em todas suas fases;
VI – Promover a divulgação do edital e dos demais atos concurso, inclusive junto ao Diário Oficial do Estado;
VII – Informar processos e expedientes relacionados ao concurso público, submetendo-os à apreciação superior;

VIII – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços relacionados ao concurso, inclusive o processo de registro do Edital junto ao Tribunal de Contas dos Municípios;
IX – Assinar editais e documentos necessários à realização do concurso público, bem como praticar ou desenvolver outras ações pertinentes ao processo seletivo.

Art. 3o. A Secretaria Municipal de Administração fornecerá em caráter prioritário à Comissão Especial do Concurso Público todo suporte administrativo, técnico e operacional necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 4o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Chapadão do Céu, 27 de abril de 2020.

ROGÉRIO PIANEZZOLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:A79B8634

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO N° 008/2020 DIORAMA-GO

AVISO REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

O Município de Diorama - GO, através de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 051/2020, torna público a **REVOGAÇÃO** do Pregão Presencial nº **08/2020**, **de "AQUISIÇÃO DE TONNERES E CARTUCHOS NOVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE DIORAMA-GO"**, cuja sessão iria ocorrer às 13h30min do dia 11/05/2020, por razões de conveniência e oportunidade com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, o mesmo será republicado novamente com nova data de abertura do certame.

Município de Iporá, aos 27 dias do mês de abril de 2020.

DANIHANNE SILVA TEIXEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Gleiciele Costa Santos
Código Identificador:40B5F54C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 08/2020 DIORAMA-GO

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Diorama - GO, através de sua Pregoeira designado pelo Decreto nº 051/2020, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: **Pregão Presencial (SRP) nº 08/2020**, processo: 2109/2020, com objetivo de **"AQUISIÇÃO DE TONNERES E CARTUCHOS NOVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE DIORAMA-GO"**. Tipo: Menor preço por item. Data de abertura: 13/05/2020 às 13h30min. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitaca.diorama@hotmail.com e http://diorama.go.gov.br/transparencia/. Informações: Fone: (64) 3689-1101 no departamento de licitação e pelo Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/fgm ou na sede da prefeitura municipal na Av. Deputado José de Assis s/n, Centro, Diorama – GO – Sala de Licitações.

Município de Diorama-Go, aos 27 dias do mês de abrilde 2020.

DANIHANNE SILVA TEIXEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Gleiciele Costa Santos
Código Identificador:21BA6ADF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 107/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO DE DISPENSA N° 107/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

"Declara a Dispensa de licitação para a Aquisição de Álcool em Gel para os funcionários públicos do município de Mara Rosa Goiás, destinados a prevenção do COVID 19, que especifica e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal 13.979/2020 e na Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO a necessidade de Aquisição de Álcool em Gel para os funcionários públicos do município de Mara Rosa Goiás, destinados a prevenção do COVID 19. Sendo que os mesmos é essencial para continuidade dos serviços do município.
CONSIDERANDO que a empresa a ser contratada abrange todos os requisitos exigidos, e foi a única empresa em ter a quantidade solicitada a pronta entrega de Álcool em Gel, com o preço dentro do praticado no âmbito da administração pública, conforme pesquisa de preço, constante no processo administrativo.

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos na Lei Federal 13.979/2020 e na Lei nº 8.666/93 , para a contratação direta de empresa para Aquisição de Álcool em Gel para os funcionários públicos do município de Mara Rosa Goiás, destinados a prevenção do COVID 19;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal 13.979/2020 e na Lei nº 8.666/93 e ainda, confirmado o interesse público da Administração municipal, autorizando assim a declaração de Dispensa na contratação de empresa para Aquisição de Álcool em Gel para os funcionários públicos do município de Mara Rosa Goiás, destinados a prevenção do COVID 19.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de contratação de empresa para Aquisição de EPis para a prevenção dos profissionais da saúde ao combate do COVID19, da empresa **H-INFINITY PAVIMENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 15.206.319/0001-45, com sede na RUA LUIS FERNANDO DE SÁ, N.190 OTACILIO COSTA - SC, neste ato representado pelo Sr. **HILTON CESAR DE LIZ PEREIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2477668, e CPF nº 767.511.049-87.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais), em favor da empresa **H-INFINITY PAVIMENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** para a Aquisição de Álcool em Gel para os funcionários públicos do município de Mara Rosa Goiás, destinados a prevenção do COVID 19, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **H-INFINITY PAVIMENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 15.206.319/0001-45**,** para assinar o contrato.

FLAVIO BATISTA DE SOUSA
Prefeito de Mara Rosa - GO

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:112908D2

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO 035/2020 – COVID-19 (LEI 13.979/20)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA
CONTRATADO: H-INFINITY PAVIMNETAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
1.1. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa para Aquisição de Álcool em Gel para os funcionários públicos do município de Mara Rosa Goiás, destinados a prevenção do COVID 19

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/04/2020 a 23/08/2020
1.1. VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$ R$4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais).

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.
1.1. 04.122.0052.2.006.3.3.90.30 Ficha 61 Fonte 100
DATA ASSINATURA:23/04/2020
Dispensa de Licitação nº 017/2020
PROCESSO 1891/2020

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:5349CB49

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 108/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

"Declara a Dispensa de licitação para a Aquisição de tecidos destinados a confecção de mascaras para prevenção do covid19, para manutenção da secretaria de saúde, que especifica e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na na Lei Federal 13.979/2020 e na Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO a necessidade de Aquisição de tecidos destinados a confecção de mascaras para prevenção do covid19, para manutenção da secretaria de saúde.
CONSIDERANDO que a empresa a ser contratada abrange todos os requisitos exigidos, e foi a única empresa em ter a confecção de mascaras pronta entrega, com o preço dentro do praticado no âmbito da administração pública, conforme pesquisa de preço, constante no processo administrativo.

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos na Lei Federal 13.979/2020 e na Lei nº 8.666/93, para a contratação direta de empresa para Aquisição de tecidos destinados a confecção de mascaras para prevenção do covid19, para manutenção da secretaria de saúde;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal 13.979/2020 e na Lei nº 8.666/93 e ainda, confirmado o interesse público da Administração municipal, autorizando assim a declaração de Dispensa na contratação de empresa para Aquisição de tecidos destinados a confecção de mascaras para prevenção do covid19, para manutenção da secretaria de saúde.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de contratação de empresa para Aquisição de tecidos destinados a confecção de mascaras para prevenção do covid19, para manutenção da secretaria de saúde, da empresa, TECIDOS TITA LTDA inscrita no CNPJ: 01.534.593/0001-39, com sede na AV ANHANGUERA, Nº5561, SETOR CENTRAL, GOIANIA-GO neste ato representado pelo Sr. **BENVENUTO VERAS JUNIOR**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 437048 , expedida pela (o) DGPC GO, e CPF nº 125.627.931-53
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 1.767,74 (um mil e setecentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), em favor da empresa TECIDOS TITA LTDA**,** para a Aquisição de tecidos destinados a confecção de mascaras acima mencionados, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa TECIDOS TITA LTDA, inscrita no **CNPJ:** 01.534.593/0001-39**,** para assinar o contrato.

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:532DEFF0

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
CONTRATO Nº 080/2020

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE:MUNICÍPIODE MARA ROSA/ SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
CONTRATADO: **TECIDOS TITA LTDA**
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa para Aquisição de EPis para os profissionais da saúde, destinados a prevenção do combate ao COVID 19.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/04/2020 À 02/08/2020
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$ 1.767,74 (UM MIL E SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS)**.**

10.302.050.2.214.3.3.90.30 FICHA 476 FONTE 114

DATA ASSINATURA:16/04/2020
Dispensa de Licitação nº. 018/2020
PROCESSO 1892/2020

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:D80FBE49

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
DECISÃO

Processos: 2019016541
Pregão Presencial: 029/2020
Impugnantes: **VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**
Trata-se de impugnação ao edital, promovida pela licitante **VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** a qual entende que deve ser alterada as características insculpidas no Edital nos itens: 1) item 01: Motor com motor diesel, mínimo de 04 cilindros; 2) item 02: Motor com potência mínima de 130 hp e mínimo de 04 cilindros.
A licitante **VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** solicita a alteração dos requisitos técnicos constantes no termo de referência, para que possa se enquadrar no termo de referência os produtos que possui interesse em vender para a Administração.
É o relato do necessário.
A impugnação da licitante **VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** é totalmente improcedente.
Explico, a licitante **VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** sustenta que as exigências acima mencionadas não possibilitam a participação da referida empresa e que restringe o caráter competitivo.
A impugnação da licitante **VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** não merece ser acolhida, tendo em vista que a mesma questiona critérios de escolha que estão dentro da margem de discricionariedade do Administrador Público. O fato da impugnante não concordar com os requisitos, não lhe da o direito de exigir a sua alteração.
Neste sentido é o posicionamento do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul:
PREFEITO MUNICIPAL - FRAUDE EM LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA - DIRECIONAMENTO PARA DETERMINADA MARCA E MODELO. 1. A condenação de agentes públicos por fraude em licitação, tem como pressuposto, a ocorrência de ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, objetivando dar vantagem ao fornecedor do objeto da licitação. Sem prova segura nesse sentido, os acusados devem ser absolvidos. 2. Na aquisição de máquinas ou veículos novos, pode o administrador escolher previamente a marca e o modelo, descrevendo tais características no edital, sem que implique em **limitação à competição. Precedente desta Câmara**
(TJ-RS - PC: 70026214049 RS, Relator: Gaspar Marques Batista, Data de Julgamento: 29/11/2012, Quarta Câmara Criminal, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 13/12/2012)
A lei de licitações não foi instituída para obrigar as pessoas jurídicas de direito público a comprar sempre pelo menor preço, mas para evitar que administradores corruptos desviem renda pública, em seu próprio favor ou em favor de seus amigos. Quem precisa transportar cargas pesadas não pode estar obrigado a comprar um caminhão frágil, só porque é mais barato. A Prefeitura que tem muitas atividades em estradas barrentas deve adquirir uma caminhonete com tração nas quatro rodas, ainda que mais cara que outras de menor desempenho.
Segundo as lições o Desembargador Gaspar Marques Batista do TJRS "Na aquisição de máquinas ou veículos novos, pode o administrador escolher previamente a marca ou o modelo, descrevendo tais características no edital, sem que isso implique em limitação à competição".
O que diga-se de passagem não ocorreu nos presentes autos, tendo em vista que em momento algum a Administração delimitou marca, muito pelo contrário, deixou a participação completamente aberta a todos que atendam aos requisitos editalícios.
Sobre o assunto, Marçal Justen Filho, por nós todos respeitado, trata dessa questão da padronização, fls. 136, da 5ª edição de seus comentários à Lei de Licitações: A padronização pode resultar na seleção de um produto identificável através de uma marca. Logo, o resultado será a escolha pela Administração de uma "marca" determinada, a qual será utilizada posteriormente para identificar os objetos que serão contratados.
Este tipo de situação já foi analisado pelo Egrégio Tribunal de Contas da União que assim decidiu:
"o direcionamento na descrição do objeto caracteriza-se pela inserção, no instrumento convocatório, de características atípicas dos bens ou serviços a serem adquiridos (…) Para mitigar tal risco, é indispensável atentar para a lição contida noAcórdão 2.383/2014-TCU-Plenário, no sentido de que,**em licitações para aquisição de equipamentos, havendo no mercado diversos modelos que atendam completamente as necessidades da Administração, deve o órgão licitante identificar um conjunto representativo desses modelos antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para modelo específico e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado**". Ao concluir pela inexistência de direcionamento, assim se manifestou "no presente caso, entendo que o Diretor de Gestão da TI do*omissis*logrou êxito em esclarecer que modelos de outros fabricantes teriam sido analisados à época da elaboração do termo de referência para a composição da configuração solicitada, sendo que seis fabricantes teriam condições de atender ao que foi especificado para cada item (peça 30, p. 4-7). Além disso, o responsável apresentou justificativa tecnicamente aceitável para algumas das características impugnadas (peça 30, p. 8-16). (…) 20.**A descrição do objeto de forma a atender às necessidades específicas da entidade promotora do certame não configura direcionamento da licitação, mormente quando não há no edital a indicação de marca específica e quando se verifica no mercado a existência de outros modelos que poderiam atender completamente as especificações descritas no edital**".

Por estas razões, é que se verifica inexistir qualquer restrição ao caráter competitivo, bem como inexistir direcionamento do certame, desta forma, a improcedência da impugnação é medida de direito.

Ante o Exposto, rejeito a impugnação apresentada pela licitante **VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e mantenho incólume todas as disposições editalícias.**

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIODE MINEIROS, 27 dias do mês de abril de 2020.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4DC66BA5

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO 008/2020**, encontram-se suspensa "***sine die"***, em necessidades de adequação no edital. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F2D74252

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

Sistema de Registro de Preço – SRP

O SERVIÇO AUTÔNOMODE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - SAAE, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar no dia **14 de maio de 2020**, às **09h (nove horas)**, na sala de licitações – sala 11 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo ***menor preço por item***, visando a **aquisição de material hidráulico para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto, conforme disposições do termo de referência.** O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9225FD61

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
DECISÃO

Processos: 2020008648
Pregão Presencial: 026/2020
Objeto: Aquisição de material elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Urbanas.
Assunto: Resposta a Impugnação.
Impugnante: **ELETRO ZAGONEL LTDA.**

Trata-se de impugnação ao edital, promovida pela licitante **ELETRO ZAGONEL LTDA**, sendo pessoa jurídica e apresentado peça impugnatória dentro do prazo legal. Ocorre que peça impugnatória foi encaminhada, sem contrato social da referida empresa, não existindo subscrição para representação da mesma
Ressalta se ainda que a referida pessoa outorgada sequer juntou seus documentos pessoais a impugnação.
É o relato do necessário.
A impugnação da licitante **ELETRO ZAGONEL LTDA** é incontestavelmente ineficaz, ante a falta de comprovação de legitimidade do outorgado para representar a empresa.
DO DIPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, NÃO CONHEÇO a impugnação da licitante **ELETRO ZAGONEL LTDA,** nos termos da fundamentação adotada nesta decisão.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPO DE MINEIROS, 27 dias do mês de Abril de 2020.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B2F2E9FA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Nº. DO PROCESSO: 2020010776
MODALIDADE: Ato de Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.969.199/0001-75.
CONTRATADA: A empresa SUPERMERCADO GUIMARÃES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.558.578/0001-11.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para Cestas Básicas.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e termo final o dia 31 de dezembro de 2020**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2020.

GRACE DA SILVA BARROS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:69390E1F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020013139

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de fiscalização e controle dos Departamentos de Controle Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo CG-125 TITAN KS, ano/modelo 2001/2001, cor vermelha, placa KEK-0225, de propriedade do Município de Mineiros, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde (Departamentos de Controle Sanitário).

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa Johnson Castro De Freitas - ME (DUAS RODAS MOTOS MULTIMARCAS), inscrita no CNPJ sob o nº 05.676.312/0001-33, localizada na Av. Jardim, s/n, Qd. 144, Lt. 05, St. Costa Nery, Mineiros-GO, fone (64) 3661-2564, no valor total de R$ 674,00 (seiscentos e setenta e quatro reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros ,24 de Abril de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:70E8EFF9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020013015

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo ESP/CAMIONET/AMBULANCIA álcool/gasolina, ano/modelo 2018/2019, cor branca, placa PRM-7805, chassi 9BWKB45UOKP002868, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária RESENDE PNEUS LTDA-ME, com CNPJ nº 10.652.985/0001-93, estabelecida na Avenida Antonio Carlos Paniago, qd. 06, lt. 04, Bairro Manoel Abrão, Mineiros-GO, fone (64) 3661-3600, no valor total de ***R$ 100,00*** *(cem reais)*.

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros ,24 de Abril de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C149DE4D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 2020011014

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo CAR/CAMIONET/FURGAO, ano/modelo 2016/2017, cor branca, placa ESP/CAMIONET/AMBULANCIA álcool/gasolina, ano/modelo 2018/2019, cor branca, placa PRM-7085, chassi 9BWKB45U3KP003383 de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária RESENDE PNEUS LTDA-ME, com CNPJ nº 10.652.985/0001-93, estabelecida na Avenida Antonio Carlos Paniago, qd. 06, lt. 04, Bairro Manoel Abrão, Mineiros-GO, fone (64) 3661-3600, no valor total de R$ 100,00 (cem reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros ,24 de Abril de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8F351DAF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020013013

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo VW/NOVA SAVEIRO CS, ano/modelo 2013/2014, cor branca, placa ONL-7655, a alco/gasol, chassi 9BWKB05U6EP087616, de propriedade do Município de Mineiros, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária RESENDE PNEUS LTDA-ME, com CNPJ nº 10.652.985/0001-93, estabelecida na Avenida Antonio Carlos Paniago, qd. 06, lt. 04, Bairro Manoel Abrão, Mineiros-GO, fone (64) 3661-3600, no valor total de R$ 100,00 (cem reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros ,24 de Abril de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C56C1397

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020012545

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo VW/Gol 1.6 L MB5 álcool/gasolina, ano/modelo 2019/2019 cor branca, placa PQF-0202, chassi 9BWAB45U9KT115852, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária RESENDE PNEUS LTDA-ME, com CNPJ nº 10.652.985/0001-93, estabelecida na Avenida Antonio Carlos Paniago, qd. 06, lt. 04, Bairro Manoel Abrão, Mineiros-GO, fone (64) 3661-3600, no valor total de R$ 100,00 (cem reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros ,23 de Abril de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:05D96190

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020012543

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo GOL 1.0, ano 2013/2014, placa OMZ-6713, cor branco cristal, chassi 9BWAA05W7EP011693, de propriedade do Fundo Municipal de Trânsito, com cessão de uso para a Secretaria Municipal de Saúde.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária RESENDE PNEUS LTDA-ME, com CNPJ nº 10.652.985/0001-93, estabelecida na Avenida Antonio Carlos Paniago, qd. 06, lt. 04, Bairro Manoel Abrão, Mineiros-GO, fone (64) 3661-3600, no valor total de R$ 100,00 (cem reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros ,23 de Abril de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:411C180D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020012542

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo VW/GOL SPECIAL MB, ano 2015/2016, placa PQH-5517, cor branca, chassi 9BWAA45U5GPO31241, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária RESENDE PNEUS LTDA-ME, com CNPJ nº 10.652.985/0001-93, estabelecida na Avenida Antonio Carlos Paniago, qd. 06, lt. 04, Bairro Manoel Abrão, Mineiros-GO, fone (64) 3661-3600, no valor total de R$ 100,00 (cem reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros ,23 de Abril de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0B95F6F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020011963

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo FIAT/DUCATO MC RONTANAMB, ano 2013/2013, cor branca, placa ONP-3642, chassi 93W245G34D2112468, a diesel, de propriedade do Ministério da Saúde, a serviço do SAMU de Mineiros/GO.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa CRA Centro de Reparação Automotivo Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 35.425.365/0001-42, localizada na Avenida Antonio Carlos Paniago, quadra 01, lote02, São Joao, Mineiros-GO, no valor total de R$ 6.825,00 (seis mil oitocentos e vinte e cinco reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros ,24 de Abril de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A0F667DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020010558

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS, ano/modelo 2016/2017, cor branco, placa PQQ-4979, chassi 9BWKB45U5HP085304, a álcool/gasolina, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária Pneucar Auto Center Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09.615.356/0001-04, localizada Rua 06, esquina com a 7ª Avenida, Bairro Machado , Mineiros-GO, fone (64) 36612390, no valor total de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros ,23 de Abril de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:40B61C72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020012544

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo PALIO FIRE, ano/modelo 2007/2007, cor branca, placa NGB-5094, de propriedade do Fundo Municipal de Trânsito, com cessão de uso para a Secretaria Municipal de Saúde.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária RESENDE PNEUS LTDA-ME, com CNPJ nº 10.652.985/0001-93, estabelecida na Avenida Antonio Carlos Paniago, qd. 06, lt. 04, Bairro Manoel Abrão, Mineiros-GO, fone (64) 3661-3600, no valor total de R$ 100,00 (cem reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 27 de Abril de 2020.

ROSANGELA REZENDE AMORIM VILELA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2D0EEF55

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2020010933

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2019 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de médico, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à UPA;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, e da Resolução Normativa nº 017/98 do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da empresa **BETANIA GUIMARAES OLIVEIRA**, brasileira, solteira, médica, nascida em 01 de março de 1994, inscrito no CRM-GO sob o nº 24844/GO, portadora do CPF (MF) sob o n.º 754.364.771-00, da CI/RG nº 5771500 SSP/GO e no NIT sob o nº 139.62397.38-7, residente e domiciliada na Segunda Avenida, nº 03, Centro, em Mineiros/GO, fone (64) 9-9988-4087, visando à prestação de serviços médicos, imprescindíveis para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 27/03/2020 a 31/12/2020, com possibilidade de prorrogação, no valor global estimado em **R$ 305.872,00 (trezentos e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais)**.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 27 de março 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9D0BF271

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2020010747

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de médico, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto á UPA e ao SAMU;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo **Município de Mineiros** (**Decreto nº 188, de 16 de março de 2020**);
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, o profissional **CARLOS ROGERIO RODRIGUES E SILVA – ME**, pessoa jurídica de direito privado (EMPRESÁRIO INDIVIDUAL), com sede na Rua Getúlio Vargas, n° 01, lote 06, Centro, Ribeirãozinho-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.300.503/0001-50, por seu representante legal, o profissional **CARLOS ROGERIO RODRIGUES E SILVA**, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CRM-GO sob o nº 0011410, portadora do CPF (MF) sob o n.º 786.620.361-04 e da CI/RG nº 10242210 SSP/AC, residente e domiciliado na Avenida 07, Qd. 147, Lt. 13, s/n, Setor Costa Nery, em Mineiros/GO, fone: (64) 9.9960-1211, Mineiros/GO, visando à prestação de serviços na especialidade de médico, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 24/03/2020 a 11/09/2020, com possibilidade de prorrogação, no valor global estimado em **R$ 201.320,00 (duzentos e um mil trezentos e vinte reais)**.
II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 24 de março de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3095B9A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2020009754

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas

pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Hospital Municipal;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **NILVANI MOREIRA DA COSTA**, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, nascida em 13 de maio de 1971, portadora da CI/RG nº 3306344534271 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 628.417.691-00, no COREN-GO sob o nº 000.417.368-TE, e no NIT sob o n° 137.09398.31-1, residente e domiciliada na Avenida Presidente Vargas, Qd. 01, Lt. 07, Setor José de Oliveira Martins, Mineiros - GO, fone (64) 9.9975-0437, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 16/03/2020 a 30/06/2020, com possibilidade de prorrogação, no valor global estimado em **R$ 13.240,00 (treze mil duzentos e quarenta reais)**.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 16 de março de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:00012108

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MEDICO - 2020003007

Nº. DO PROCESSO: 2020010864
PRIMEIRO DISTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
SEGUNDO DISTRATANTE: BETANIA GUIMARAES OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 754.364.771-00.
OBJETO: DISTRATO do Contrato de Credenciamento Médico nº 2020003007, firmado entre as partes em 28 de janeiro de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato, decorrente de Ato de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, bem como na instrução normativa 013/12, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás em regime de credenciamento, **rescinde-se amigavelmente com amparo na Lei 8.666/93**.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigor de 17 de julho de 2019 a 30 de junho de 2020, rescinde-se a partir de 26 de março de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 26 de março de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0FDA3D90

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MEDICO - 2020010933

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: BETANIA GUIMARAES OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 754.364.771-00.
OBJETO: Prestação de serviços de médico, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto a UPA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 27 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8B171CAB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MEDICO - 2020010747

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: A empresa CARLOS ROGERIO RODRIGUES E SILVA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.300.503/0001-50.
OBJETO: Prestação de serviços de médico, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 24 de março de 2020 a 11 de setembro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F73B1A84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM - 2020009754

CONTRATANTE:MUNICÍPIODE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: NILVANI MOREIRA DA COSTA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 628.417.691-00.
OBJETO: Prestação de serviços de técnica de enfermagem, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Hospital Municipal Dr Evaristo Vilela Machado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 16 de março de 2020 a 30 de junho de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 16 de março de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0D5589BE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.524.513/0001-06.**CONTRATADA:BARBARA LUIZA DA SILVA PRADO 017148496-78,** PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 31.997.692/0001-18.**OBJETO**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E EDUCATIVO PARA SUPRIR A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS DURANTE O ANO DE 2020. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL **N° 018/2020**. **VIGÊNCIA:** INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2020. **VALOR:** R$ 3.560,00.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 04.0401.08.244.1071.2345.339030 (100) – MANUT. DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL; 04.0401.08.244.1071.2313.339030 (129) – MANUT.DAS AÇÕES DO CREAS; 04.0401.08.244.1071.2332.339030 (129) – MANUT. SERV. CONVIVÊNCIA E FORT VÍNCULOS SCFV; 04.0401.08.243.1070.2534.339030 (129) – MANUT.DOPROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 04.0401.08.244.1071.2312.339030 (129) – MANUT.DAS AÇÕES DO CRAS; 04.0401.08.244.1071.2330.339030 (129) – MANUT. SERV. DE PROT. E ATEND. INT. A FAMÍLIA – PAIF; 04.0401.08.244.1072.2341.339030 (129) – MANUT. DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO; 04.0401.08.244.1071.2315.339030 (129) **–** MANUT.DAS AÇÕES DO IGD-BF; 04.0401.08.243.1071.2319.339030 (100) **–** APOIO AO CONSELHO TUTELAR.

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:DDFD4F7A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.524.513/0001-06.**CONTRATADA**: **PAPELARIA DINAN EIRELI ME**, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 08.094.090/0001-39.**OBJETO**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E EDUCATIVO PARA SUPRIR A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS DURANTE O ANO DE 2020. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL **N° 018/2020**. **VIGÊNCIA:** INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2020. **VALOR:** R$ 44.510,15.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL:** 04.0401.08.244.1071.2345.339030 (100) – MANUT. DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL; 04.0401.08.244.1071.2313.339030 (129) – MANUT.DAS AÇÕES DO CREAS; 04.0401.08.244.1071.2332.339030 (129) – MANUT. SERV. CONVIVÊNCIA E FORT VÍNCULOS SCFV; 04.0401.08.243.1070.2534.339030 (129) – MANUT.DOPROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 04.0401.08.244.1071.2312.339030 (129) – MANUT.DAS AÇÕES DO CRAS; 04.0401.08.244.1071.2330.339030 (129) – MANUT. SERV. DE PROT. E ATEND. INT. A FAMÍLIA – PAIF; 04.0401.08.244.1072.2341.339030 (129) – MANUT. DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO; 04.0401.08.244.1071.2315.339030 (129) **–** MANUT.DAS AÇÕES DO IGD-BF; 04.0401.08.243.1071.2319.339030 (100) **–** APOIO AO CONSELHO TUTELAR.

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:8B3F591D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ Nº 02.056.711/0001-03.**CONTRATADA:DIGITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI-EPP**, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 09.254.386/0001-32.**OBJETO**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E EDUCATIVO PARA SUPRIR A NECESSIDADES DE ÓRGÃOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS DURANTE O ANO DE 2020. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL **N° 018/2020. VIGÊNCIA:** INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2020. **VALOR:** R$ 42.568,26**. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.0264.04.122.1048.2351-339030 (100).

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:E311BDAA

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 557/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29.**CONTRATADA:DIGITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI-EPP**, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 09.254.386/0001-32.**OBJETO**:CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E EDUCATIVO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS DURANTE O ANO DE 2020. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL **N° 018/2020.VIGÊNCIA:** INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2020. **VALOR:** R$ 73.885,99. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 05.0501.10.302.0011.2275-339030 (114/017) – HOSPITAL MUNICIPAL; 05.0501.10.302.0011.2329-339030 (131) – UPA; 05.0501.10.304.1027.2260-339030(114/016) – VIGILÂNCIA; 05.0501.10.301.0011.2262-339030 (125) – AÇÕES BÁSICA; 05.0501.10.302.1027.2258-339030 (125) – SAMU; 05.0501.10.301.0011.2454-339030 (114/017) – CER.

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:32D0797D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.524.513/0001-06.**CONTRATADA:DIGITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI-EPP**, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 09.254.386/0001-32.**OBJETO**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E EDUCATIVO PARA SUPRIR A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS DURANTE O ANO DE 2020. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL **N° 018/2020**. **VIGÊNCIA:** INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2020. **VALOR:** R$ 160.811,19**. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL:** 04.0401.08.244.1071.2345.339030 (100) – MANUT. DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL; 04.0401.08.244.1071.2313.339030 (129) – MANUT.DAS AÇÕES DO CREAS; 04.0401.08.244.1071.2332.339030 (129) – MANUT. SERV. CONVIVÊNCIA E FORT VÍNCULOS SCFV; 04.0401.08.243.1070.2534.339030 (129) – MANUT.DOPROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 04.0401.08.244.1071.2312.339030 (129) – MANUT.DAS AÇÕES DO CRAS; 04.0401.08.244.1071.2330.339030 (129) – MANUT. SERV. DE PROT. E ATEND. INT. A FAMÍLIA – PAIF; 04.0401.08.244.1072.2341.339030 (129) – MANUT. DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO; 04.0401.08.244.1071.2315.339030 (129) **–** MANUT.DAS AÇÕES DO IGD-BF; 04.0401.08.243.1071.2319.339030 (100) **–** APOIO AO CONSELHO TUTELAR.

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:58C68018

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ Nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: BARBARA LUIZA DA SILVA PRADO 017148496-78,** PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 31.997.692/0001-18. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E EDUCATIVO PARA SUPRIR A NECESSIDADES DE ÓRGÃOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS DURANTE O ANO DE 2020. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL **N° 018/2020. VIGÊNCIA:** INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2020. **VALOR:** R$ 224,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.0264.04.122.1048.2351-339030 (100).

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:ED0D2E3C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ Nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA**: **PAPELARIA DINAN EIRELI ME**, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 08.094.090/0001-39. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E EDUCATIVO PARA SUPRIR A NECESSIDADES DE ÓRGÃOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS DURANTE O ANO DE 2020. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL **N° 018/2020. VIGÊNCIA:** INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2020. **VALOR:** R$ 654,50**. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.0264.04.122.1048.2351-339030 (100).

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:7993A20C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 556/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: BARBARA LUIZA DA SILVA PRADO 017148496-78,** PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 31.997.692/0001-18. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E EDUCATIVO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS DURANTE O ANO DE 2020. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL **N° 018/2020. VIGÊNCIA:** INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2020. **VALOR:** R$ 355,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 05.0501.10.302.0011.2275-339030 (114/017) – HOSPITAL MUNICIPAL;
05.0501.10.302.0011.2329-339030 (131) – UPA;
05.0501.10.304.1027.2260-339030(114/016) – VIGILÂNCIA;
05.0501.10.301.0011.2262-339030 (125) – AÇÕES BÁSICA;
05.0501.10.302.1027.2258-339030 (125) – SAMU;
05.0501.10.301.0011.2454-339030 (114/017) – CER.

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:67C11636

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 558/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA**: **PAPELARIA DINAN EIRELI ME**, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 08.094.090/0001-39. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E EDUCATIVO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS DURANTE O ANO DE 2020. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL **N° 018/2020. VIGÊNCIA:** INICIA-SE COM A ASSINATURA DO

PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2020. **VALOR:** R$ 9.838,25. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 05.0501.10.302.0011.2275-339030 (114/017) – HOSPITAL MUNICIPAL;
05.0501.10.302.0011.2329-339030 (131) – UPA;
05.0501.10.304.1027.2260-339030(114/016) – VIGILÂNCIA;
05.0501.10.301.0011.2262-339030 (125) – AÇÕES BÁSICA;
05.0501.10.302.1027.2258-339030 (125) – SAMU;
05.0501.10.301.0011.2454-339030 (114/017) – CER.

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:B790737A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ Nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: BARBARA LUIZA DA SILVA PRADO 017148496-78,** PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 31.997.692/0001-18. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E EDUCATIVO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS DURANTE O ANO DE 2020. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL **N° 018/2020. VIGÊNCIA:** INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2020. **VALOR:** R$ 41.140,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.0249.12.361.1048.2239-339030 (101).

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:9042FECB

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ Nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: DIGITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI-EPP**, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 09.254.386/0001-32. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E EDUCATIVO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS DURANTE O ANO DE 2020. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL **N° 018/2020. VIGÊNCIA:** INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2020. **VALOR:** R$ 329.829,70. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.0249.12.361.1048.2239-339030 (101).

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:7697CB54

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ Nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA**: **PAPELARIA DINAN EIRELI ME**, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 08.094.090/0001-39. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E EDUCATIVO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS DURANTE O ANO DE 2020. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL **N° 018/2020. VIGÊNCIA:** INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2020. **VALOR:** R$ 66.316,10. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.0249.12.361.1048.2239-339030 (101)

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:6A0FE40F

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N.º 009/2020

OBJETO: Aquisição de jogos de lençóis para cama de solteiro e toalhas de banho para a Casa de Apoio Localizada na cidade de Goiânia – GO, atendendo assim as necessidades do fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santa Helena de Goiás..
DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: 08/05/2020; 08h01min**.**
LOCAL: www.bnc.org.br
RETIRADA DO EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br

Santa Helena de Goiás – GO, 27 de abril de 2020.

JEAN CARLOS DA SILVA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:279D5AE8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020-SRP

A Pregoeira torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LÚCIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 25.017039/0001-42, itens: 01 e 02, com proposta no valor global de R$ 43.680,00 (quarenta e três mil, seiscentos e oitenta reais), para fornecimento de água mineral e vasilhame, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Abadiânia, 27 de abril de 2020.

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:20FBCE66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020-SRP

A Pregoeira torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.169.056/0001-16, itens: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 25, 27, 28, 29, 30 e 31, com proposta no valor global de R$ 43.513,08 (quarenta e três mil, quinhentos e treze reais e oito centavos), para fornecimento de medicamentos oriundos de ordem judicial, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Abadiânia, 27 de abril de 2020.

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:58613AD4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE REABERTURA DE LEILÃO 001/2020

O Município de Acreúna – GO, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal 1.752/2015 com suas alterações da Lei 1.847/2018, torna público a todos os interessados que será realizado Leilão Público, no dia **23 de maio de 2020 (Sábado)**, às 10**:00 horas**, na Sede da Câmara Municipal de Acreúna sito na Rua Ernesto Rufino Figueiredo – Setor Canadá, para alienação de bens imóveis. Maiores informações e o edital completo, poderão ser obtidos através dos fones: (62) 3250-1500 – 99679-7098 – www.leiloesbrasil.com.br, site do município no endereço www.acreuna.go.gov.br ou junto a Comissão de Licitação nos dias normais de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13:30min às 17:00min, na Av. São Felipe nº. 34 – Setor Serra Dourada-Acreúna-GO ou pelo fone (64) 3645-8000.

Acreúna - GO, 27 de Abril de 2020.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:EC0859D3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar, no dia 15 de maio de 2020, às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira n° 33, Centro, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo proposta de MENOR PREÇO, Regime Empreitada Global, objetivando a **Contratação de empresa especializada de engenharia civil, para execução de ampliação do bloco de serviço e passarela coberta, execução da cobertura da quadra poliesportiva e muro de divisa na Escola Municipal Maria Cassiano Santos em Bom Jesus-GO, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias**, de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, além das especificações e quantitativos constantes dos demais anexos do Edital.

O Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, pelo fone (064) 3608-8903 ou pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bom Jesus: www.bomjesus.go.gov.br.

Bom Jesus-GO, 27 de abril de 2020.

DANILLO MIGUEL SILVA
Gestor Público Municipal

DEBORA BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente Da C.P.L

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:74FED86C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES

O MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES, INSCRITO NO CNPJ Nº11.493.998/0001-76,TORNA PUBLICOQUE ESTA REQUERENDO JUNTO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD, AS LICENÇAS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA A ATIVIDADE PAVIMENTAÇÃOASFÁLTICA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIODE CAMPOS VERDES - GO.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:7EB5CB04

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 107

PORTARIA Nº 107, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 002, de 02 de janeiro de 2020, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, para levar o paciente Edson José Pereira, no dia **27 de abril de 2020**;

Considerando, assim, que o servidor **Ronismar José de Jesus**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Ronismar José de Jesus**, matrícula nº 345, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 012.147.501-84, conta nº: 550.980-7, Banco Bradesco,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais)**, **para levar o parciente Edson José Pereira, no veículo VAN, PLACA PQJ-3808, na Clínica São Matheus,** no dia 27 de abril de 2020, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 27/04 e retorno previsto para as 16h00min do dia 27/04.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de abril de 2020.

THAUANY QUEIROS DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:9652E199

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO TIPO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2020

O Município de Quirinópolis, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **12 de Maio de 2020, às 09:00 horas,** no Auditório da Prefeitura Municipal, **REGISTRO DE PREÇO NA FORMA PREGÃO PRESENCIAL,** visando à **aquisição de Material de Expediente**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão Presencial nº. 024/2020. Os interessados poderão obter o Edital no site: http://www.quirinopolis.go.gov.br.

Quirinópolis – GO, aos 28 dias do mês de Abril de 2020.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:5AA94BA4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 025/2020
A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **08.05.2020,** a partir das **08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial Ata de Registro de Preços, para aquisição parcelada de materiais para iluminação publica, conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Av. Pedro Felinto Rêgo, n.° 780, Setor Rialma II, Rialma – GO, fone (062) 3397-1555, no horário de 08:00 as 12:00 e/ou pelo site: http://www.rialma.go.gov.br.

Rialma - GO, 27 de abril de 2020.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:4C5AC5AB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
TOMADA PREÇO 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N. 8.666 DE 21/06/93,
LEI COMPLEMENTAR 123/06 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

OBJETO:	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA". Sendo para atender a três Convênio junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional/OGU, números: SICONV 894060/2019, 896441/2019 e 884679/2019 - RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO.
MODALIDADE:	**TOMADA DE PREÇOS**
TIPO:	**MENOR PREÇO POR LOTE**
FORMA:	**EMPREITADA GLOBAL.**
INTERESSADO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA**

ENTREGA DOS ENVELOPES:	**Prefeitura Municipal de Sanclerlândia Praça 3 Poderes nº 7 - Centro Data Limite: 19/05/2020 - Hora: 14:00 horas Abertura: 19/05/2020 - Hora: 14:00 horas**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	**SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO:** 01.0104.15.451.0008.1060.449051;
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	**O pagamento de cada etapa será efetuado de acordo com a execução físico-financeira, após a aprovação de cada Boletim de Medição e a disponibilidade financeira na conta convênio.**
PRAZO DE ENTREGA:	**De acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela empresa, obedecendo ao disposto no Convênio retro mencionado.**

SANCLERLÂNDIA - GO, 02 DE ABRIL DE 2020DE 2020.

O **MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.164.804/0001-51, com sua sede administrativa no prédio da Prefeitura, sito à Praça dos Três Poderes, nº 07, Centro, Sanclerlândia – GO, CEP 76.160-000, através de sua Comissão Permanente de Licitação, e com a autorização do Prefeito Municipal Sr. **ITAMAR LEÃO DO AMARAL,** no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994, Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998 e Lei Complementar 123/2006, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **19 DE MAIO DE 2020, às 14:00 horas,** estará recebendo a documentação de Habilitação e Propostas de Preço da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** sob o regime de execução na forma de **EMPREITADA GLOBAL - MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, destinado à **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA"**, nos termos do presente edital.

DA ENTREGA, DA ABERTURA, DATA E HORÁRIO:
Os envelopes de **nº 01 documento de Habilitação** e **nº 02 Propostas de Preço,** deverão ser entregues no setor de Licitações da Prefeitura de Sanclerlândia - GO até a data e horário limite abaixo descrito:
Data: 19 DE MAIO DE 2020
Horário: 14:00 (QUATORZE HORAS).

A Sessão de Abertura dos envelopes **nº 01 documento de Habilitação** e **nº 02 Propostas de Preço,** acontecerá na sala de Licitações da Prefeitura de Sanclerlândia - GO no dia, horário e local abaixo descrito:
Data: 19 DE MAIO DE 2020
Horário: 14:00 horas (Quatorze horas).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do município em contrário.

DO OBJETO:
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA".

O Julgamento da presente licitação será feito por empreitada global, pelo menor preço ofertado para cada lote do certame, seguindo os critérios estabelecidos neste edital.

Ao efetuar a proposta, o Licitante deverá estar ciente que está concordando com os termos do presente edital e, entende a Administração, que o mesmo tomou conhecimento do local da obra e da situação existente e que dispõe de equipamento e pessoal para execução da obra, conforme memorial descritivo geral.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER FORMULADAS RESPEITANDO OS VALORES MÁXIMOS UNITÁRIOS E TOTAIS, ESTIPULADOS NAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO A ESTE EDITAL, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS DA OBRA, OS PROJETOS APRESENTADOS E TODAS AS PECULIARIDADES DO PROJETO.

Todas as dúvidas referentes ao projeto deverão ser sanadas durante a visita técnica, na data e horário estabelecidos neste edital.

A Contratada não pode sub empreitar, ceder ou sublocar, o item/objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

Os recursos financeiros para atender ao objeto da presente licitação, são decorrentes dos CONVÊNIOS CELEBRADOS COM A UNIÃO (Nº SICONV 894060/2019, 896441/2019 e 884679/2019 - RECAPEAMENTOS DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO.), bem como recursos próprios do município, que serão utilizados a título de contrapartida, no caso das obras de recapeamento, sendo que nas obras referentes à rede elétrica, os recursos serão próprios do município.

– DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:
Estar cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, de acordo com os artigos 22, inciso II, § 2º e artigos 27 a 32 da Lei 8.666/93, devendo o cadastro ser efetuado junto ao Setor de Cadastro e Arrecadação do Município, na Praça dos Três Poderes, nº 07, Centro, Sanclerlândia - GO.
Para o respectivo cadastramento e obtenção do CRC - Certificado de Registro Cadastral, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original com as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, sendo a Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal, Previdência Social e pela Procuradoria Geral da União; Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014:
Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Estadual, da sede da empresa;
Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Municipal da sede da empresa;
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Conhecer, na íntegra, o Edital, Projetos, Memoriais e Minuta de Contrato. Caso os licitantes queriam cópia dos documentos, deverá o interessado trazer mídia digital, com capacidade para armazenamento de todos os dados. Não serão fornecidos os referidos documentos na forma impressa. Os documentos poderão ainda ser consultado no site **www.sanclerlandia.go.gov.br**, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia.

A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração, descrito em seu contrato social, e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas a atividade inerente ao objeto central desta licitação.

A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

É facultado aos licitantes efetuarem visita para conhecimento do local em que será executada a obra, em especial, para identificar o terreno onde será realizado o recapeamento e demais serviços descritos no termo de referência, as condições para instalação do canteiro de obras e o local de carga e descarga de materiais, não se admitindo, posteriormente, a alegação de desconhecimento de particularidades locais, sob qualquer pretexto, **NEM TAMPOUCO A ALEGAÇÃO DE INEXEQUIVIDADE DO OBJETO EM DECORRÊNCIA DA FALTA DE OBTENÇÃO DE TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A FORMULAÇÃO DA PROPOSTA.**

A Visita Técnica está agendada para o dia 15 de maio de 2020, às 08:00 horas (oito horas da manhã), acompanhada pelo Secrretário de Administração ou por outra pessoa por ele indicada, Rogério Moreira. Durante a visita serão disponibilizados todos os projetos, bem como esclarecidas as possíveis dúvidas.

Não haverá visitação fora da data e horário acima descritos.

Não poderão participar desta licitação:
Empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública (incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93), sendo verificada tal restrição no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis e ainda em outros órgãos e veículos com esta finalidade.
Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
Consórcio de empresas;
Direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela Licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
Empresas que estejam irregulares junto ao município de Sanclerlândia, sejam essas irregularidades jurídicas, administrativas ou financeiras. Para fins de comprovação de regularidade, a empresa deverá apresentar uma CERTIDÃO DE REGULARIDADE ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E JURÍDICA, emitida pela Superintendência de Planejamento Administrativo do Município de Sanclerlândia, onde será constatado, entre outros, a comprovação de cumprimento ou descumprimento de cláusulas contratuais assumidas com o Município de Sanclerlândia nos últimos 5 anos.

- Local e horário para retirada do Edital, esclarecimentos e informações aos licitantes:
Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, Praça dos Três Poderes, nº 07, Centro, Sanclerlândia – GO, CEP 76.160-000, nos horários de funcionamento do órgão (08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas), nos dias úteis.
O edital está disponível no endereço eletrônico do município, onde poderá ser consultado, e todas as demais informações deverão ser realizadas presencialmente, no endereço acima identificado.
Poderão ser realizadas consultas através do telefone: (64) 3679-1227, nos dias e horários acima descritos, todavia o protocolo de petições, recursos, impugnações, pedidos de esclarecimentos, deverão ser realizados na sede do município, no endereço e horários estabelecidos no item 3.7.1.

– DO CREDENCIAMENTO:
Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante.
Os documentos referentes ao credenciamento do representante da licitante deverão ser entregues separadamente, fora dos envelopes nº 1 – HABILITAÇÃO ou 2 - PROPOSTA.
Somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado ou o sócio responsável pela empresa que será credenciado no ato da abertura da licitação.
Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Comissão solicita às proponentes que efetivamente se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes e que os presentes tenham poderes decisórios.
O credenciamento será efetivado mediante a apresentação de:
Certificado de inscrição junto à RECEITA FEDERAL (CNPJ);
Contrato Social ou documento que o substitua;
Documentos dos sócios da empresa;
Certidão de Regularidade Administrativa, Financeira e Jurídica, emitida pela Superintendência de Planejamento Administrativo do Município de Sanclerlândia;
Instrumento do mandato (procuração) ou carta de credenciamento;

Micro Empresa-ME, ou Empresas de Pequeno Porte – EPP: Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) e para fins de gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão ao credenciar-se apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias) da data fixada para apresentação das propostas, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.
Caso a empresa opte por não se credenciar, poderá entregar os documentos descritos nos itens 4.5.1, 4.5.2, 4.5.3, 4.5.5 juntamente com a habilitação.
Aplica-se neste Edital o disposto da Lei Complementar 123/2006 e alterado pela LC147/2014.
O documento descrito no item 4.5.4 deverá ser reconhecido por Notário Público, sob pena de nulidade.
No ato do credenciamento, a empresa deverá prestar caução, a título de "garantia da proposta", de 1% do valor estimado para a obra, conforme previsto no Artigo 31 da Lei nº 8.666/93.
– A forma de caução a ser prestada pela empresa será a estabelecida no artigo 56 da Lei 8.666/93.
- A devolução da caução das empresas participantes ocorrerá após a conclusão do procedimento licitatório, sua devida homologação e contratação da empresa vencedora, podendo, nos casos previstos em lei, ser utilizadas para execução de possíveis penalidades atribuídas às empresas que incorrerem em algum ato que esteja em desacordo com a legislação vigente e com o presente edital.

– DA HABILITAÇÃO:
– Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo no envelope a seguinte indicação:

ENVELOPE Nº 01 – "HABILITAÇÃO"
MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA/GO
Tomada De Preços 001/2020
Obras e Serviços de Engenharia
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

– No Envelope de Habilitação deverão estar inseridos os seguintes documentos:
Quanto à Habilitação Jurídica:
Comprovante de cadastro junto a Prefeitura de Sanclerlândia/GO com a apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral;
Registro Comercial no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Quanto à Regularidade Fiscal:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual
Prova de inscrição ou Cadastro de Contribuintes Municipal da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
Prova de inscrição ou Cadastro de Contribuintes Municipal junto ao Município de Sanclerlândia, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, sendo a Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal, Previdência Social e pela Procuradoria Geral da União; Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado de Goiás, no caso de empresas sediadas em outros estados.
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
OBS.: Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;

Quanto à Qualificação Técnica:
Prova de registro ou inscrição da empresa, bem como dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Goiás, ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;
Comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior da área de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, o qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA ou CAU ou ainda equivalente, por execução de obras ou serviços de características similares ou superiores às do objeto deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil e contrato de trabalho;
No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos com reconhecimento através de Notário Público.
Comprovação de aptidão do profissional vinculado a empresa proponente por execução de obras ou serviços mediante a apresentação de Atestado ou Certidão de obras com características e dimensões semelhantes aos objetos deste edital, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA ou CAU, podendo somar mais de uma ART.
O(s) detentor(s) do(s) Atestado(s) Técnico(s) comprobatório(s) deverá (ão), obrigatoriamente, ser indicado(s) como responsável (eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s), até o recebimento definitivo pela contratante.
Atestado de Capacidade Operacional de que a empresa ou o profissional a ela vinculado, executou obras no montante de, no mínimo, 50% do quantitativo objeto deste certame.
Atestado de Visita técnica, em data e horário agendados pela comissão (já agendado de acordo com cláusula específica deste edital), devendo ser indicado quem foi o representante da empresa que participou da visita técnica, devendo este possuir registro junto aos órgãos competentes para exercer a função de RT da empresa;
Declaração de Manuseio e operação da usina própria ou de terceiro;
Declaração de disponibilidade de equipamento e instalação.

Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:
Certidão (ões) Negativa(s) de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas, **sendo vedada a apresentação de Certidão emitida através de sítios ou site da internet;**
Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, registrado na Junta Comercial do Estado e/ou publicado na imprensa e/ou cartório competente, com os termos de abertura e encerramento, assinado pelo contador responsável e pelo proprietário da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme índices de escritos a seguir, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (Artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21.06.93).
O Balanço e as demonstrações a ser em apresentados, deverão ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil.
Em se tratando de balanço patrimonial apresentado através do SPED (Sistema de Escrituração Digital), o livro digital deverá estar devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado, nos termos da Instrução Normativa DNRC Nº107/2008, que dispõe sobre

procedimentos para a validade e eficácia dos instrumentos de escrituração dos empresários, sociedades empresárias, leiloeiros e tradutores públicos e intérpretes comerciais.
Em se tratando de sociedade por ações ("SA"), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial.
A avaliação será efetuada através das seguintes análises:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) = Ativo Circulante>1,00 Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral (ILG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo >1,00 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Grau de Endividamento (GE) = Passivo Circulante +Exigível a Longo Prazo <1,00
Ativo Total

Observação: As empresas deverão apresentar Planilha demonstrando sua situação financeira, conforme requerida no item acima devendo ser assinada pelo contador da empresa.

Todas as folhas deverão ser preferencialmente rubricadas e paginadas (Exemplo: 1/5, 2/5, 5/5).
Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a sua expedição.
Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Notário Público ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial.
Não serão autenticados documentos durante a sessão pública para recebimento e abertura do presente certame.
Nos casos de solicitação de autenticação de documentos por servidor da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, o prazo limite para a autenticação é de 2 dias antes da data prevista para abertura do certame.
As certidões e demais documentos emitidos via Internet não precisam ser autenticadas.
As referidas certidões terão sua veracidade confirmada nos sítios correspondentes, pela Comissão de Licitação.
A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelo(s) representante(s) do (s) proponente (s) devidamente credenciado (s), que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.
A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará, liminarmente, quem não tenha correspondido aos pressupostos da habilitação.
Caso a Comissão de Licitação inabilite algum licitante, o mesmo deverá manifestar-se sobre seu interesse de interpor recurso, quando a comissão suspenderá o certame, fixando o prazo para que o recurso seja apresentado, o prazo para manifestação da Comissão, bem como a data da sequência do certame.
Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do envelope nº 1 – HABILITAÇÃO, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelo(s) representante(s) devidamente identificado(s), onde constarão as eventuais observações.
Após o julgamento dos recursos, a decisão da Comissão de inabilitar algum participante seja mantida, o(s) envelope(s) **nº 2 – PROPOSTA** do(s) licitante(s) inabilitado(s), estará(ão) disponível(is), intacto(s) em seu(s) fecho(s), para retirada na Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, a partir da data de abertura do(s) envelope(s) nº 2 – PROPOSTA, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso o(s) licitante(s) não o faça(m), este(s) será(ão) destruído(s) após o resultado final da licitação.
A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como a cooperativa que atender ao **item 3.4,** que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 4.2.2,** terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade **em 5 (cinco) dias (LC 147/2014 artigo 43 parágrafo 1º),** a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;
A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

DA PROPOSTA DE PREÇOS:
A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

ENVELOPE Nº 02 – "PROPOSTA DE PREÇOS"
MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA/GO
Tomada De Preços 002/2020
Obras e Serviços de Engenharia
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
A proposta deverá ser redigida em idioma nacional, com valores em reais, apresentada em original, rubricada em todas as páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbadas e assinadas pelo representante legal da empresa, constando orçamento detalhado do preço unitário dos materiais, mão-de-obra e equipamentos. **(Conforme modelo Anexo I).**

Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução das obras e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras, bem como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Licitadora.

Erros no preenchimento das planilhas **do Objeto 1.1**, não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

O **proponente** deverá apresentar junto com a proposta de preços, o **Cronograma Físico- Financeiro,** individualizando os itens (título da descriminação dos serviços) correspondentes as unidades de serviço a executar, etc., onde cada barra deverá ter perfeitamente definidos seus prazos de início e conclusão, em conformidade **com o Anexo II deste Edital**.

Deverá ser apresentada junto com a proposta a **Composição do BDI** – Bonificação e Despesas Indiretas de forma detalhada em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU Plenário, em conformidade com os seguintes parâmetros e em conformidade com o **Anexo II deste Edital.**

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS		
COMPONENTES DO BDI	MÍNIMO	MÁXIMO
ADMINISTRAÇÃO CENTRA	3,80%	4,67%
SEGURO E GARANTIA	0,32%	0,74%
RISCO	0,50%	0,97%
DESPESAS FINANCEIRAS	1,02%	1,21%
LUCRO	6,64%	8.69%
PIS, COFINS, ISQN E INSS	CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	
BDI TOTAL	19,60%	24,23%

Utilizar a seguinte fórmula para o cálculo do BDI:

Onde:

AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
R: taxa de riscos;
G: taxa de garantias;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

A planilha Orçamentária deverá conter a indicação do BDI (taxa percentual ou declaração da empresa vencedora informando o percentual utilizado (%) na composição do preço, não podendo esta exceder os limites acima identificados.

A proposta deve informar validade por um prazo não **inferior a 60 (sessenta) dias** corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura, prevalecendo este prazo em caso de omissão.

Os quantitativos e itens apresentados no Projeto Básico e demais anexos deste Edital são estimados, ficando a encargo do licitante sua conferência, bem como seu complemento para integral execução do objeto licitado, sem aditivo de preços. O valor da proposta não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço originalmente proposto, para execução integral da obra desta licitação.

É de responsabilidade da licitante, por meio de seu **Responsável Técnico, tomar conhecimento prévio de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação,** não podendo alegar desconhecimento destas na execução da obra ou pleitear qualquer aditivo de preço em razão disso.

Com base em levantamento e informações de preços de materiais e serviços aprovados, nos termos dos CONVÊNIOS CELEBRADOS COM A UNIÃO (Nº SICONV 866262/2018; Nº SICONV 846116/2017; Nº SICONV 868767/2018) e também nos projetos elétricos (TABELA SINAPI)**,** a Administração Municipal estabelece como **valor estimado POR LOTE**:

Nº SICONV 884679/2019– R$ 960.000,00;
Nº SICONV 894060/2019 – R$ 958.122,61;
Nº SICONV 896441/2019– R$ 956.000,00.

Com base em levantamento e informações de preços de materiais e serviços aprovados, nos termos dos CONVÊNIOS CELEBRADOS COM A UNIÃO (Nº SICONV 866262/2018; Nº SICONV 846116/2017; Nº SICONV 868767/2018) e também nos projetos elétricos (TABELA SINAPI)**,** a Administração Municipal estabelece como **valor estimado GLOBAL** para a execução dos serviços, o valor de R$ 2.874.122,61 (Dois milhões oitocentos e setenta e quatro mil cento e vinte e dois reais e sessenta e um centavos) conforme especificação das Planilhas Orçamentárias **Anexas a este edital.**

Na formulação de sua proposta, o proponente deverá observar também o preço máximo dos itens Objeto do presente certame, bem como seus quantitativos, conforme fixado nas Planilhas de Orçamento da obra.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) responsável(is) pela matrícula da(s) obra(s) junto ao INSS e pelo recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) decorrentes da execução do objeto desta Licitação, devendo comprovar, mediante cópia das guias mensais, o seu pagamento mensal durante o prazo de contratação, bem como manter em dia sua regularidade fiscal, para fins de recebimento dos valores de cada medição aprovada.

Sobre o valor de cada pagamento, será retido na fonte o Imposto Sobre Serviços, conforme estabelece a legislação local, bem como, se for o caso, a contribuição social relativa a seguridade social.

Para efeitos de cotação será permitido, no máximo, a utilização **de 02 (duas) casas decimais.**

– DA ABERTURA E JULGAMENTO:
As documentações e as propostas serão recebidas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações do Município, em observância aos seguintes procedimentos:
A abertura dos envelopes de **n° 01 Habilitação** e **n° 02 Proposta de Preço** far-se-á em sessão pública, na qual cada componente poderá se fazer representar na mesa dos trabalhos, por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração com reconhecimento de notário público. Nesta ocasião, todas as folhas constantes nos envelopes serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes, que não o próprio.

Após a abertura dos **envelopes n° 01**, os **envelopes n° 02** ficarão em poder da Comissão devidamente rubricados no fecho.

O exame da documentação do **envelope n° 01** será realizada pela comissão designada, resultante daí a habilitação da proponente, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Somente os concorrentes habilitados passarão a fase de abertura das propostas envelopes n° 02.

A proponente inabilitada receberá de volta seu envelope da proposta, intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, quando declarará, se assim o entender, quanto à desistência do prazo recursal.

Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providencias posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital, ressalvada a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

Analisadas as propostas, a Comissão de Licitações fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

Procedido à classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações suspenderá o julgamento das propostas e retomará a análise da habilitação fiscal desta proponente, acaso tenha apresentado irregularidade na primeira avaliação, intimando-a para promover, **no prazo de 5 (cinco) dias**, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Regularizada a habilitação fiscal pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame.

Acaso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se a penalidade estabelecida neste Edital.

Procedido à classificação provisória e verificado que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do § 1º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:
A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

O prazo para apresentação de nova proposta será de dois dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

Após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital e seus anexos, apresentou o menor preço, ou seja, a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Se persistir houver empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, tanto na fase de credenciamento, como na fase de julgamento da habilitação e das propostas de preços.

É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Nos termos do § 3° do artigo 48 da Lei de Licitações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DAS GARANTIAS:
O objeto desta licitação será contratado com a proponente classificada em primeiro lugar.

A proponente vencedora, após adjudicação e homologação, será notificada para celebrar o Contrato em até 05 dias.

A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo previsto para a contratação, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades previstas no item DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do presente Edital.

A proponente vencedora deverá no prazo de 5 (cinco) dias após assinatura do Contrato oferecer prestação de garantia de adimplemento do Contrato de 10% do valor contratado, nas modalidades e critérios previstos no artigo 56 da Lei 8.666/93.

Se a opção de garantia for caução em dinheiro o proponente deverá efetuar o depósito junto ao Setor de Finanças do Município de Sanclerlândia, que será o responsável pela guarda da caução.

O valor depositado somente será restituído após a data da entrega da obra concluída e recebida definitivamente pelo Município, mediante entrega da CND, salvo os valores que o Município através de procedimento próprio ficar autorizado a reter.

DA CONTRATAÇÃO:
A empresa vencedora será convocada a assinar o contrato no prazo máximo de até 5 (cinco) dias a partir da notificação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e na Minuta de Contrato Conforme Anexo V.

O Contrato, atendendo às disposições de ordem legal que regem a matéria, vinculará as normas gerais desta licitação.

Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o respectivo contrato, dentro do prazo previsto, poderá a Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente a Prefeitura Municipal de Sanclerlândia não preferir revogar a presente licitação.

A obra somente será iniciada após a emissão da competente Ordem de Serviço.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:
As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do exercício 2019, e terão a seguinte classificação orçamentária:

SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO:
01.0104.15.451.0008.1060.449051.

O pagamento de cada etapa será efetuado de acordo com a execução físico financeira, após a aprovação de cada Boletim de Medição, mediante apresentação da Nota Fiscal e aprovação da medição pela Secretaria Municipal de Administração, que acompanhará a execução da obra, ficando o condicionado à liquidação da despesa e a disponibilidade financeira na conta convênio.

Os referidos pagamentos ficam condicionados à aprovação das medições junto ao Órgão Concedente, bem como ao recebimento dos repasses financeiros pelo Órgão Concedente, que apenas ocorrerão mediante a apresentação das faturas referentes à execução dos serviços e/ou aquisições devidamente vistoriadas pelo seu Setor de Fiscalização, sem prejuízo das demais condições e requisitos estabelecidos nos termos de compromisso firmados entre o Município e a União, nos termos estabelecidos pelos Nº SICONV 884679/2019– R$ 960.000,00; Nº SICONV 894060/2019 – R$ 958.122,61; Nº SICONV 896441/2019– R$ 956.000,00; bem como de acordo com a disponibilidade financeira do município de Sanclerlândia, nos casos dos serviços na rede elétrica (de acordo com o estabelecido no contrato) constante dos autos do processo, o que é de pleno conhecimento e de total aceitação dos licitantes.

Será retido na fonte o imposto sobre serviços (ISS) incidente sobre o valor total da Nota Fiscal, de acordo com a legislação local, bem como, se for o caso, a contribuição social relativa a seguridade social.

A efetividade desta licitação dependerá de sua aprovação pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, interveniente do Contrato objeto dos CONVÊNIOS CELEBRADOS COM A UNIÃO (Nº SICONV 884679/2019; Nº SICONV 894060/2019 e 896441/2019).
), que é a responsável pelo Repasse dos recursos e fiscalizadora da execução dos objetos do convênios.

– DO PRAZO E LOCAL DAS OBRAS:
O prazo para assinatura do contrato será comunicado à licitante vencedora, pelo município, depois de esgotados os prazos recursais. **O início da obra dar-se-á em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço pelo Município de SANCLERLÂNDIA - GO**.

A ordem de serviço somente será expedida após a subscrição do respectivo contrato e autorização da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

O contrato para execução terá vigência até 31/12/2020, com início a partir da data da assinatura, podendo ter seu prazo prorrogado justificadamente, por meio de termo aditivo.

O prazo para término da execução das obras de pavimentação será conforme cronograma físico-financeiro.

LOCAL DAS OBRAS: CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E MAPA ANEXOS A ESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

- DAS MEDIÇÕES:
As medições serão aprovadas pelo Responsável Técnico indicado pelo Município e pela equipe técnica da Caixa Econômica Federal (no caso dos convênios), sendo aquele responsável pelo acompanhamento da obra, recebimento das etapas e definitivo do objeto.

As medições deverão seguir ao estabelecido pelos responsáveis técnicos acima descritos, sem prejuízo das cláusulas estabelecidas nos CONVÊNIOS CELEBRADOS COM A UNIÃO (Nº SICONV 884679/2019; Nº SICONV 894060/2019 e 896441/2019).

Em casos excepcionais, e devidamente justificados, poderão ser designados outros agentes para acompanhamento da medição, mediante ato designatório de lavra do senhor Prefeito Municipal.

Não serão realizados pagamentos sem a aprovação das medições pela equipe técnica do Órgão Concedente.

- DAS PENALIDADES:
O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
A Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sanclerlândia - GO pelo prazo de até dois anos.
Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU. (ART. 87, III, DA LEI N.º 8.666/93. EFEITOS SUBJETIVOS AMPLOS).

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Será aplicada também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:
Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:
Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Edital, a licitante vencedora obriga-se:
A aceitar acréscimos ou supressões que o Município realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o disposto do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.663/93, mediante autorização por escrito da Secretaria de Administração do Município.

Pela contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços nos locais indicados no memorial descritivo anexo ao edital.

Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço por má execução, trabalho defeituoso, acabamento insatisfatório ou executado fora das especificações técnicas, de acordo com o parecer da comissão de que trata o item 12 deste Edital, bem como responder, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

A fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente a segurança, medicina e higiene do trabalho.

Apresentar a guia paga e a relação de empregados do FGTS e a guia de recolhimento do INSS mensalmente, individualizada para obra, bem como a matrícula da obra e, ao final, a respectiva Certidão Negativa de Débito – CND.

Confeccionar e instalar placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, sendo esta uma das condições para liberação ou aprovação da primeira medição.

Deverá fornecer **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, na ocasião da data de assinatura do instrumento contratual.

Manter o Diário de Obras sempre em dia e apresentar a cada semana para a Comissão fiscalizadora designada.

Guardar e disponibilizar, para eventuais fiscalizações futuras dos Órgãos de Controle da Administração Pública, todos os documentos fiscais e jurídicos da empresa e das obras executadas na forma deste processo licitatório.

Fornecer declaração informando o **CNAE** que representa a atividade de maior receita da empresa **licitante, impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual.**

Fornecer declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (que veda pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente), impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual.

– DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA:
A fiscalização do cumprimento do contrato caberá à Secretaria de Administração ou à Superintendência de Planejamento, que deverão, entre outras ações:

Fiscalizar os serviços contratados, direta ou indiretamente, o que, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.
Acompanhar o Responsável Técnico nas medições dos serviços.
Solicitar o afastamento do profissional com comportamento inaceitável.
Ter acesso livre para fiscalização e vistoria da obra.
Dar início ao processo administrativo punitivo contra descumprimento de obrigações contratuais.
Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução, com exceção da inidoneidade que caberá ao Secretário.

As correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício.
Na hipótese de a contratada negar-se a assinar o protocolo de recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS:

Até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura dos envelopes das propostas, quando se tratar de cidadão comum, e de até 02 (dois) dias úteis, quando se tratar de licitante, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, Lei 8.666/93 artigo 41, § 1º e § 2º.

As impugnações deverão ser protocoladas dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de licitações do Município de Sanclerlândia – GO, sito à Praça dos Três Poderes, nº 07, Centro, Sanclerlândia – GO, CEP 76.160-000, no horário de expediente das 8:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope devidamente lacrado o "número da licitação", seu conteúdo "Interposição de Impugnação" e seu encaminhamento aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de não apreciação e nulidade.

Caberá à Autoridade Superior decidir sobre a impugnação no prazo em até 03 (três) dias úteis após o limite de envio de impugnações. Sua manifestação de resposta se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por publicação na página oficial do município, e-mail, carta registrada (AR) ou entrega pessoal protocolada.

Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

Anulação ou revogação do edital.

Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade.

Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

Aos atos da Comissão Permanente de Licitações e da Autoridade Competente cabem: recurso, representação e pedido de reconsideração, conforme artigo 109, inciso I, II e III da Lei n.º 8.666/1993.

Serão asseguradas aos interessados desde o início dos prazos definidos para impetração de recurso e respectivas impugnações, até o seu término, vistas aos autos do processo licitatório, em horário e local designados pela Comissão Permanente de Licitação.

Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V dos Recursos Administrativos da Lei n° 8.666/93, se dirigidos diretamente a autoridade competente, e protocolados na assessoria jurídica da Prefeitura de Sanclerlândia, localizada na sede deste Município.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Não serão aceitos Envelopes protocolados fora do horário previsto no preâmbulo deste Edital, ficando a licitante que incorrer em tal situação automaticamente excluída do certame.

Os participantes da Licitação têm ciência que este projeto de obra civil é de autoria do Município de Sanclerlândia, devendo ser utilizado única e exclusivamente para execução no local especificado, proibindo-se qualquer tipo de comercialização, reprodução ou reutilização, sob pena de incursão nos termos da Lei nº 9.610/98.

O presente Edital e seus anexos, incluindo a minuta do contrato, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

Ao Município reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação, sem que deste ato caiba qualquer indenização.

Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.

Todas as alterações ou prorrogações do edital, serão publicadas na Imprensa Oficial, se, aos interessados diretos não for dado ciência nos documentos respectivos.

É reservada a Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, antes da assinatura do Contrato, o direito de, por despacho motivado de que dará ciência aos licitantes, anular esta licitação ou revogá-la, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Quaisquer questões decorrentes da execução do Contrato, que possam ser suscitadas entre a Prefeitura de Sanclerlândia e a Contratada, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

É facultado a Comissão de Licitações:
Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

Solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;

Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

Desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.

Nos casos não previstos e omissos neste Edital da presente licitação rege-se pelos dispositivos contidos e pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, no que couber, na legislação vigente.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pelo Setor de Compras e Licitações, nos seguintes endereços e contatos:

ENDEREÇO: Praça dos Três **Poderes**, nº 07, Centro, Sanclerlândia – GO, CEP 76.160-000.

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 11:00 horas, e das 13:00 horas às 17:00 horas.

FORO:
Fica designado o Foro da Comarca de Sanclerlândia - GO, para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja.

DOS ANEXOS DO EDITAL:
São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

Anexo I– Modelo da Proposta de Preço.
Anexo II – MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS
Memorial Descritivo;
Planilha Orçamentária;
Cronograma Físico-Financeiro;
Memorial de Cálculo;
Anexo III – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menores, Artigo 7º da Constituição Federal.
Anexo IV – Declaração de Ciência Das Normas Do Edital.
Anexo V - Modelo da Minuta do Contrato.

Sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos 02 (dois dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte.

JOVAIR MENDONÇA VIEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS EDITAL TOMADA DE PREÇO 002/2020
P/ OBRAS E SERV DE ENGENHARIA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:
Razão Social:
Nome de Fantasia: _____
Endereço:_____ _Bairro:_____ _Município:_____
Estado: _____ CEP:_____
Fone/Fax: _____E-mail: _____
CNPJ: _____Inscrição Estadual: _____Inscrição Municipal_____

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:
Prazo de validade da proposta: _____ dias.
(ver item do Edital).
Prazo de execução: _____ . (ver item do Edital).
. VALOR DA PROPOSTA:
DESCREVER AQUI PARA QUAL DOS LOTES É REALIZADA A PROPOSTA
R$_____(_____)
DECLARAÇÃO:
4.1 - Declaramos que na elaboração da nossa proposta foram observadas todas as especificações contidas neste processo licitatório, não havendo, qualquer vantagem ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, tampouco previstos no Edital de licitação e à disposição de todos os licitantes, bem como se encontra inclusas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas necessárias a entrega dos bens ou realização dos serviços e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, fretes, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais**.**

_____
Assinatura Representante da empresa

Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: O licitante deverá apresentar Planilha Orçamentária, bem como Cronograma Físico Financeiro para a obra.

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS
TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

OBJETO:
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E CONSTRUÇÃO DE REDE ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA".

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR DO LOTE
01	CONVÊNIO COM A UNIÃO (SICONV SICONV 884679/2019)	R$ 960.000,00
02	CONVÊNIO COM A UNIÃO (SICONV 894060/2019)	R$ 958.122,61
03	CONVÊNIO COM A UNIÃO (SICONV 896441/2019)	R$ 956.000,00

TODAS AS PROPOSTAS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM OS PROJETOS APRESENTADOS, ANEXOS A ESTE PROCEDIMENTO PARA TODAS AS FINALIDADES. AS DÚVIDAS REFERENTES AOS PROJETOS SERÃO SANADAS NO DIA DA VISITA TÉCNICA. TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO SER APROVADOS PELOS ÓRGÃOS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO DA OBRA.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Ref.: Tomada de Preços nº 001/2019
Edital Tomada de Preço Para Obras e Serviços de Engenharia

A empresa ....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, inciso XXXIII do artigo 7ª. Da Constituição federal, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(Data)
.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DO EDITAL

Ref.: Tomada de Preços nº 001/2020
Edital Tomada de Preço Para Obras e Serviços de Engenharia

DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., ciente das normas do Edital, declara sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2019 promovido pela Prefeitura Municipal de Sanclerlândia e que está ciente de todas as cláusulas e condições ali estabelecidas, não podendo, portanto, alegar desconhecimento de quaisquer cláusulas ou condições.

Data e local

_____
Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal
Cargo

ANEXO V
MODELO DA MINUTA DO CONTRATO
Ref.: Tomada de Preços nº 001/2020
Edital Tomada de Preço Para Obras e Serviços de Engenharia

O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.164.804/0001-51, com sede administrativa à PRAÇA DOS TRÊS PODERES, nº 7, CENTRO, SANCLERLANDIA, CEP: 76.160-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.02.164.804/0001-51, neste ato representado por ITAMAR LEÃO DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua ....., n º ..... na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo Sr....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física, (CPF), sob o nº ..... doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam a execução da obra abaixo indicada, que se regerá pelo disposto neste Contrato, **no Processo Licitatório nº 003/2018**, **Tomada de Preços Para Obras e Serviços De Engenharia n° 011/2018**, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO".

LOTE XX				
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR
01	01	OBRA		
02				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
2.1 - O prazo para assinatura do contrato será comunicado à licitante vencedora, pelo município, após esgotados os prazos recursais. **O início da obra dar-se-á em até 05 (CINCO) dias após a emissão da ordem de serviço pelo Município de SANCLERLÂNDIA – GO.**
2.2 - A ordem de serviço somente será expedida após a subscrição do respectivo contrato e autorização da Contratante, com anuência da CAIXA.
2.3 - O contrato terá vigência à até 31/12/2020, podendo ter seu prazo prorrogado justificadamente, por meio de termo aditivo, na forma da Lei nº 8.666/93.
2.4 - O prazo para término da execução das obras será conforme cronograma físico-financeiro.
2.5 – LOCAL DAS OBRAS: XXXXXXXXX.
Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços Para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:
3.1 - O valor total deste Contrato, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, será de R$ _____ (_____), de conformidade com a proposta vencedora da Licitação de Tomada de Preços Para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2019.
3.2 - Os quantitativos e itens apresentados no Projeto Básico e demais anexos do Edital são estimados, ficando a encargo da CONTRATADA sua conferência, bem como seu complemento para integral execução do objeto licitado, sem aditivo de preços. O valor deste contrato não poderá sofrer nenhuma correção/atualização, mantidas as condições originais da proposta vencedora, para execução integral da obra/serviço licitado.
3.3 - É de responsabilidade da CONTRATADA, por meio de seu Responsável Técnico, tomar conhecimento prévio de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e deste contrato, não podendo alegar desconhecimento destas na execução da obra ou pleitear qualquer aditivo de preço em razão disso.
3.4 - O preço do contrato somente poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.
3.5 - O índice de reajuste será o custo nacional da construção civil e obras públicas - por tipo de obras para os produtos.
3.6 - O preço retro-referido é final, fixo e irreajustável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1 - O pagamento de cada etapa será efetuado de acordo com a execução físico-financeiro, após a aprovação de cada Boletim de Medição, mediante apresentação da relação de empregados e das guias de recolhimento de INSS e do FGTS devidamente quitadas, bem como, dos documentos fiscais, no Setor de Contabilidade. Porém ficando condicionado à liquidação da despesa e a disponibilidade financeira na conta convênio. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentar a proposta vencedora da licitação.
4.2 - Os referidos pagamentos ficam condicionados ao recebimento dos repasses financeiros pelo **Órgão Concedente Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal,**que apenas ocorrerão mediante a apresentação das faturas referentes à execução dos serviços e/ou aquisições devidamente vistoriadas pelo seu Setor de Fiscalização, sem prejuízo das demais condições e requisitos estabelecidos nos termos de compromisso firmado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério da Cidade, representado pela **Caixa Econômica Federal,** constante dos autos do processo, o que é de pleno conhecimento e de total aceitação dos licitantes.
4.3 – O último pagamento / parcela, será liberada somente após a entrega da CND da matrícula no INSS da obra.
4.4 - Será retido na fonte o imposto sobre serviços (ISS) incidente sobre o valor total da Nota Fiscal, de acordo com a legislação local, bem como, se for o caso, a contribuição social relativa a seguridade social.
4.5 - A efetividade desta licitação dependerá de sua aprovação pela Caixa Econômica Federal, interveniente do Contrato de Repasse dos recursos do Ministério das Cidades (Federal) e fiscalizadora da execução do objeto do convênio firmado com o Governo Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1 – As despesas para a execução do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício corrente e seguintes, e terão a seguinte classificação orçamentária:
SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO:
01.0104.15.451.0008.1060.449051

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO:
6.1 - O MUNICÍPIO exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, conforme previsto no Edital da licitação, sendo que isto em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, fiscais ou penais.
6.2 - A fiscalização a ser efetuada pelo MUNICÍPIO será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Concluídas as obras e serviços a **CONTRATADA** solicitará por escrito ao **MUNICÍPIO** a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória da Obra e Serviços, que deverá ser emitido no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
7.2 - Decorridos 90 (noventa) dias da data da Aceitação Provisória e uma vez atestada e constatada a correta execução das obras e serviços, o **MUNICÍPIO** emitirá o Termo de Aceitação Definitiva da Obra ou se pronunciará por escrito sobre as deficiências constatadas e ainda pendentes de solução.
7.3 - Até a aceitação definitiva a **CONTRATADA** se obriga a manter, às suas expensas, equipe técnica adequada, objetivando a pronta reparação de falhas que ocorrerem nas obras executadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:
8.1 – Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Edital, a licitante vencedora obriga-se:
8.1.1 - a aceitar acréscimos ou supressões que o Município realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o disposto do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.663/93, mediante autorização por escrito da Secretaria de Obras do Município.
8.1.2 - pela contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços nos locais indicados no memorial descritivo anexo ao edital.
8.1.3 - a refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço por má execução, trabalho defeituoso, acabamento insatisfatório ou executado fora das especificações técnicas, de acordo com o parecer da comissão de que **trata o item 14 deste Edital**, bem como responder, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.
8.1.4 - a fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente a segurança, medicina e higiene do trabalho.
8.1.5 - apresentar a guia paga e a relação de empregados do FGTS e a guia de recolhimento do INSS mensalmente, individualizada para obra, bem como a matrícula da obra e, ao final, a respectiva Certidão Negativa de Débito – CND.
8.1.6 - confeccionar e instalar placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, sendo esta uma das condições para liberação ou aprovação da primeira medição.
8.1.7 - deverá fornecer **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, na ocasião da data de assinatura do instrumento contratual.
8.1.8 - **manter o Diário de Obras sempre em dia e apresentar a cada semana para a Comissão fiscalizadora designada**.
8.1.9 - guardar e disponibilizar, para eventuais fiscalizações futuras dos Órgãos de Controle da Administração Pública, todos os documentos fiscais e jurídicos da empresa e das obras executadas na forma deste processo licitatório.
8.1.10 - fornecer declaração informando o **CNAE** que representa a atividade de maior receita da empresa **licitante, impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual.**
8.1.11 - fornecer declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (que veda pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente), impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
9.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:
a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.
9.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
9.3 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
9.4 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
9.5 - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
9.6 - A Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sanclerlândia - GO pelo prazo de até dois anos.
9.7 - Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU. (ART. 87, III, DA LEI N.º 8.666/93. EFEITOS SUBJETIVOS AMPLOS).
9.8 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
9.9 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
9.10 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
9.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
9.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
9.13 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
9.14 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.15 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.
9.16 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
9.17 - Será aplicada também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:
a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:
10.1 - A rescisão contratual poderá ser:
determinado por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos Incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93; e
amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO.
- A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo MUNICÍPIO, com as consequências previstas na cláusula oitava.
- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.
- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as conseqüências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

- Constituem também motivos para rescisão do Contrato, aqueles previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:
11.1 - Será designada, pelo MUNICÍPIO, uma comissão para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, dela fazendo parte o titular da Secretaria Municipal de Obras, ressalvado a aplicação do disposto no Edital da Licitação nº 38/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS
12.1 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pela fiscalização somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei n° 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito Municipal, e protocolados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, localizada na sede deste Município.
12.1.1 – Os recursos dirigidos em desacordo com a determinação desta cláusula não serão conhecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
12.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o Foro da comarca de Sanclerlândia - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Sanclerlândia (GO), ... de .....de 20___.

_____
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:
a)_____
b)_____

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:A079BBB2



